



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 011/2023

1.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - SOLICITANTE: CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Equipamento de TI

() Consultoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

(X) Bens de Consumo

3 - ANEXOS

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II - Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 - Objeto:

Solicito que seja providenciada a contratação de empresa fornecedora de combustível, para Abastecimento na cidade de Cáceres - MT; de acordo com Tabela abaixo.

TABELA DE COMBUSTIVEL

Item	Cod.TCE/MT	Quantidade	Descrição do produto
1	149108-3	10.000,000	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP. (CÁCERES) 2306 0003
2	00022479	5.000,000	Combustível etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com a legislação vigente a ANP.(CÁCERES). 23050001

5 - Justificativa (s) técnica:

Será de extrema necessidade contratar empresa para realizar o abastecimento de combustível, gasolina comum e álcool para o veículo desta Secretaria, possibilitando assim a continuidade às viagens oficiais realizadas por servidores da mesma em rotinas de trabalho, cuidando dos interesses do Município.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação da empresa para o abastecimento permita que o veículo continue em funcionamento, atendendo às necessidades da Administração.

7 – Prazo:

A contratação deverá ser imediata após o recebimento do Termo de Referência.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj. /Ativ.: 2009- Manutenção do Dep. de Administração e Recursos Humanos

Despesa: 172 – Material de Consumo.

Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 0999

Recurso: Próprio.

9 – Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega

Imediato

Nova Lacerda, 11 de janeiro de 2023.

Christiane

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Recebida em: 11/01/23	Assinatura: <i>Ruiz</i>
-----------------------------	----------------------------





PREFEITURA M. DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1-NÚMERO: 004

1.1 – Secretaria Municipal de Educação

1.1.1 – SOLICITANTE: João Martins de Oliveira

2- CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- () Prestação de Serviço
- (x) Bens de Consumo

3-ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4- **Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar que seja realizada uma licitação para o Fornecimento de Combustível de acordo com o anexo, para abastecimento dos veículos no município de Cáceres, quando estiverem à serviço desta Secretaria.

5-**Justificativa(s) Técnica:**

A aquisição dos combustíveis é necessária para atender a demanda dos veículos desta secretaria, mantendo - a em pleno funcionamento e ao deslocamento de funcionários quando em desenvolvimento e funcionamento de suas atribuições em outros municípios.

6-**Resultados Esperados:**

Que a aquisição esteja de acordo com a necessidade da Secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7-**Prazo**

Imediato.

8-**Condições de Pagamento:**

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

9-**Fiscal do Contrato:**

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10-**Condições de entrega**





PREFEITURA M. DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

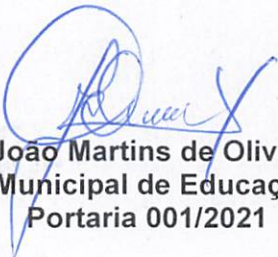
PMNL
Fls. _____
Ass: _____

A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

11-Garantia

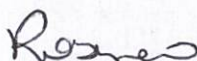
Se qualquer tempo vierem observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 11 de janeiro de 2023.


João Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 001/2021

Protocolo:

11/01/23







PREFEITURA M. DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

ANEXO I

CÁCERES

Quant	Cód. TCE	Unid	Especif. Produto
2.500	0000758	Lt	Óleo combustível – Diesel S-10

2304006

Proj./Ativ.: 2.036 - Manutenção do Departamento de Educação



TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 009/2023

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.1.1 – SOLICITANTE: CARLIANE TAFAREL SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- (X) Material de Consumo
- () Prestação de Serviços

3 – Anexos:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a abertura de processo licitatório para futura aquisição de combustível no município de Cáceres conforme o anexo abaixo.

5 – Justificativa (s) Técnica:

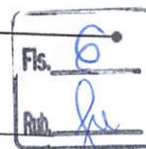
No âmbito do desenvolvimento desta secretaria de Assistência Social os produtos a serem licitados fazem-se necessários a aquisição de combustível nos municípios de Nova Lacerda e Cáceres para atender e manter os veículos desta Secretaria no qual atende a mesma o Cras e o Conselho Tutelar.

6 – Resultados Esperados:

Receber produtos de qualidade e no tempo programado para atender as atividades,

7 – Prazo:

Os produtos deveram ser fornecidos no dia e hora em que o servidor solicitar, mediante a apresentação de requisição para não comprometer as atividades em andamento.



8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até dia 20 do mês subsequente, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria.

10 – Condições de entrega:

O produto será retirado pelo solicitante diretamente na empresa fornecedora mediante a apresentação da requisição.

11 – Garantia:

Se, a qualquer tempo vier a observar tipo de dano ao produto, ou desconformidade com sua especificação, a secretaria deverá ser ressarcida, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Nova Lacerda- MT, 11 de Janeiro de 2023.



Neuza Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2020

Recebi em: 11/01/23	Assinatura: Rozanie
-----------------------------------	-----------------------------------



Anexo I:

Proj./Ativ: 2.044 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Cidade: Cáceres – MT.			
Item	Cod.TCE/MT	Quantidade	Especificação dos Produtos:
01	00022479	500	Combustível - etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com legislação vigente da ANP.
02	149108-3	1.500	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.

Proj./Ativ: 2.045 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cidade: Cáceres – MT.			
Item	Cod.TCE/MT	Quantidade	Especificação dos Produtos:
01	00022479	500	Combustível - etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com legislação vigente da ANP.
02	149108-3	500	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.

Fls. 8
Rm. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

Proj./Ativ: 2.064 – Manutenção e Encargos do CRAS.

Cidade: Cáceres – MT.			
Item	Cod.TCE/MT	Quantidade	Especificação dos Produtos:
01	149108-3	500	Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituída por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características à gasolina oriundas das refinarias.

NOVA LACERDA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 004/2023

1.1 - GABINETE DO PREFEITO

1.1.1 - SOLICITANTE: UILSON JOSÉ DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Equipamento de TI

() Consultoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

(X) Bens de Consumo

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II - Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 - Objeto:

Solicito que seja providenciada a contratação de empresa fornecedora de combustível, para Abastecimento na cidade de Cáceres -MT, de acordo com Tabela abaixo.

TABELA DE COMBUSTÍVEL

Item	Cod.TCE/MT	Quantidade	Descrição do produto
1	149108-3	5.000,000	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP. (CÁCERES)
2	0000758	10.000,000	Óleo Combustível - Diesel S10. (CÁCERES)

5 - Justificativa (s) técnica:

Será de extrema necessidade contratar empresa para realizar o abastecimento de combustível, gasolina comum e Diesel B S10 para o veículo desta Secretaria, possibilitando assim a continuidade às viagens oficiais realizadas por servidores da mesma em rotinas de trabalho, cuidando dos interesses do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

6 - Resultados Esperados:

Que a contratação da empresa para o abastecimento permita que o veículo continue em funcionamento, atendendo às necessidades desta Administração.

7- Prazo:

A contratação deverá ser imediata após o recebimento do Termo de Referência.

8 - Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj. /Ativ.: 2001- Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

Despesa: 139 - Material de Consumo.

Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 0999

Recurso: Próprio.

9 - Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 - Condições de entrega

Imediato

Nova Lacerda, 11 de janeiro de 2023.

Uilson José da Silva

UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebida em: <i>12/01/23</i>	Assinatura: <i>Rosmeire</i>
------------------------------------	--------------------------------



TERMO REFERENCIA

(x) LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 09

1.1 – Secretaria de Obras

1.1.1 – SOLICITANTE: Joventino Amadeu Dalabeneta

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
() Prestação de Serviço
(x) Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II – Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 – Objeto:

Solicito que seja providenciado o processo licitatório de combustível para ser consumido pela frota da secretaria de obras:

Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

Quantidade	Cod. TCE/MT	Unidade	Especificação do Produto
3.000,00	0000758	lts	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37), (Cáceres)

5 – Justificativa(s) Técnica:

A contratação de empresa para fornecimento de combustível aos veículos da secretaria de obras se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas dentro e fora do município.

6 – Resultados Esperados:

Esperamos que o objetos a ser adquirido seja de qualidade.

7– Prazo

Os itens acima deverão ser entregues perante o recebimento da ordem de fornecimento.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

09 – Fiscal do Contrato: Rosineia Deziderio Rocha



10 – Condições de entrega

O abastecimento será feito no posto.

11 – Garantia

Que a empresa a fornecer o combustível esteja dentro das normas da ANP (Agencia Nacional do Petróleo), possuindo qualidade e garantia.

Nova Lacerda, 12 de janeiro de 2023.



Joventino Amadeu Dalabeneta
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo: <u>12/01/23</u>	<u>Rosmei</u>
-------------------------------	---------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 02/2023

1.1 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1.1.1 – SOLICITANTE: Joel Moreira dos Santos

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Equipamento de TI

() Consultoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

(X) Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II – Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 – Objeto:

Solicito que seja providenciada a contratação de empresa fornecedora de combustível, para Abastecimento na cidade de Caceres - MT, de acordo com Tabela abaixo.

Tabela de combustível

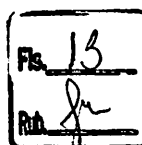
Item	Cod. TCE/MT	Quantidade	Descrição produto
1	149108-3	1.000,00	Combustível- gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP. CACERES

5 – Justificativa (s) técnica:

Será de extrema necessidade contratar empresa para realizar o abastecimento de combustível, gasolina comum para o veículo desta Secretaria, possibilitando assim a continuidade às viagens oficiais realizadas por servidores da mesma em rotinas de trabalho, cuidando dos interesses do Município.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação da empresa para o abastecimento permita que o veículo continue em funcionamento, atendendo às necessidades da Secretaria adjunta de esportes.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

7- Prazo:

A contratação deverá ser imediata após o recebimento do Termo de Referência.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.2052- Manutenção e Encargos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

Despesa: 411- Material de Consumo

9 – Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega

Imediato

Nova Lacerda, 11 de Janeiro de 2023.

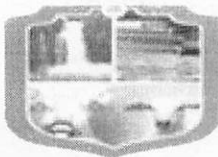
Joel Moreira dos Santos
SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTES E LAZER

Recebida em:

Assinatura:

11/01/23





TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 006/2023

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1.1.1 – SOLICITANTE: Valdemarcio de Souza

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Despesa de Custeio

() Aquisição de Equipamento e Material Permanente

(X) Material de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a Contratação Empresa para fornecimento de combustível de acordo com o anexo I Cáceres/MT, para utilizar nos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

5 – Justificativa (s) técnica: Aquisição de combustível para atender as necessidades de locomoção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, do município.

6 – Resultados Esperados: Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7– Prazo:

O item acima deverá ser entregue no prazo de estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato:

10 – Condições de entrega: O serviço de manutenção e troca de peças deverá ser executado no local de instalação do equipamento ou na empresa contratada.

11 – Garantia: Garantia de 1 ano.

Nova Lacerda, 11 de Janeiro 2023.



Valdemarcio

Valdemarcio de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Portaria nº 007/2021

Recebido em: <u>11 / 09 / 23</u>	Assinatura: <i>Rosineo</i>
----------------------------------	----------------------------

ANEXO I – COMBUSTIVEL CÁCERES/MT

Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção e encargos da Sec. Adj. De Desenvolvimento rural.

ITEM	COD. TCE/MT	COMBUSTÍVEL	QUANT.
01	0000758	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37), (Cáceres/MT). <i>23040008</i>	6000 litros
02	1 149109-1	Combustível – Óleo Diesel, classificação comum, utilização. Automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP <i>23010005</i>	7.000 litros
03	149108-3	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, (cód.: 37). (Cáceres/MT). <i>23080003</i>	2000 litros
04	00022479	Cobustível – Etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com legislação vigente da ANP. (Cáceres/MT). <i>23050001</i>	800 litros



TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 006/2023

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Despesa de Custeio

() Aquisição de Equipamento e Material Permanente

(X) Material de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a Contratação Empresa para fornecimento de combustível de acordo com os anexos I para utilizar nos veículos da secretaria municipal de saúde.

5 – Justificativa (s) técnica:

A aquisição de combustível se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no transporte de servidores em serviço e pacientes em consultas eletivas e de urgência.

6 – Resultados Esperados:

Atender as necessidades nas locomoções da secretaria e garantir melhor atendimento a população, o transporte em consultas e exames eletivos e atendimento de urgência e emergência, visando garantir a integralidade da atenção e garantir um atendimento de saúde de qualidade.

7– Prazo:

O item acima deverá ser entregue no prazo de estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato: Juvercino Aparecido
Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega

Deverá ser realizada a prestação de serviços e substituição das peças na empresa contratada, conforme contrato.



11 – Garantia: Garantia de 1 ano.

ANEXO I - COMBUSTIVEL CACERES/MT

Proj/Ativ.: Proj. Atividade: 2.104 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade.

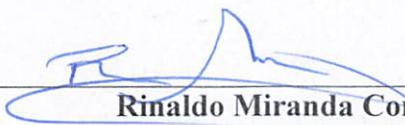
ITEM	COD. TCE/MT	COMBUSTÍVEL	QUANT.
01	0000758	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37). (Cáceres)	30.000 litros
02	149108-3	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, (cód.: 37). (Cáceres)	30.000 litros

Proj/Ativ.: Proj. Atividade: 2.098 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica e Ambiental

ITEM	COD. TCE/MT	COMBUSTÍVEL	QUANT.
01	0000758	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37). (Cáceres)	20.000 litros
02	149108-3	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, (cód.: 37). (Cáceres)	20.000 litros

Proj/Ativ.: Proj. Atividade: 2.039 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

ITEM	COD. TCE/MT	COMBUSTÍVEL	QUANT.
01	0000758	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37). (Cáceres)	10.000 litros
02	149108-3	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, (cód.: 37). (Cáceres)	10.000 litros


Rinaldo Miranda Constanci
Secretário de Saúde

Fiscal do Contrato
Juvercino Aparecido

Recebi em: 16/01/23	Assinatura: 
------------------------	--

Nova Lacerda- MT, 16 de Janeiro de 2023.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 44/2023

Data: 16/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 180 - Manut.d Depart. d Adminis. e Recur.Human Código da Dotação :
Órgão: 13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 2 - Departamento de Administração e Recursos Humanos
Nome do Solicitante: CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, na cidade de Cáceres. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10000	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
2	5000	1.	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CACERES) (23-05-0001)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA: *Christiane*

Nova Lacerda, 16 de Janeiro de 2023.

Silvana
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 45/2023

Data: 16/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 64 - Manutenção do Departamento de Educação Código da Dotação :
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, na cidade de Cáceres. Identificação:

Ot. vações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2500	1.	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA:

Nova Lacerda, 16 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 46/2023

Data: 16/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 116 - Manut. do Fundo Mun. de Assis. Social Código da Dotação :
Órgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, na cidade de Cáceres. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	500	1.	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CACERES) (23-05-0001)	0,0000	0,00
2	1500	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA:

Nova Lacerda, 16 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 47/2023

Data: 16/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 117 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos D Cria
Órgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, na cidade de Cáceres.

Código da Dotação :
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	500	l.	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CACERES) (23-05-0001)	0,0000	0,00
2	500	l.	GASOLINA COMUM (CACERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA

Silvana S. Ribeiro
SILVANA S. RIBEIRO
Secretaria Adjunta de Planejamento
Mat. nº 234/23

Nova Lacerda, 16 de Janeiro de 2023.

Silvana
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 48/2023

Data: 16/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 118 - Manut. das Atividades do CRAS Código da Dotação :
Órgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, na cidade de Cáceres. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	500	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA:

Nova Lacerda, 16 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 49/2023

Data: 16/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Código da Dotação :
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Nome do Solicitante: UILSON JOSÉ DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, na cidade de Cáceres. Identificação:

Obs: Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	5000	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
2	10000	1.	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: UILSON JOSÉ DA SILVA:

Nova Lacerda, 16 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 51/2023

Data: 16/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 33 - Manut. da Secre. Adj. de Frotas e Est. V Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 4 - Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Nome do Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, na cidade de Cáceres. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3000	1.	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA: 

Nova Lacerda, 16 de Janeiro de 2023.


Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 52/2023

Data: 16/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

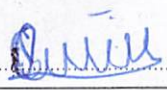
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 156 - Manut. da Sec. Adj. de Esporte e Lazer Código da Dotação :
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 1 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Nome do Solicitante: JOEL MOREIRA DOS SANTOS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, na cidade de Cáceres. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1000	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: JOEL MOREIRA DOS SANTOS: 

Nova Lacerda, 16 de Janeiro de 2023.


Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

Fis. 26

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 53/2023

Data: 16/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

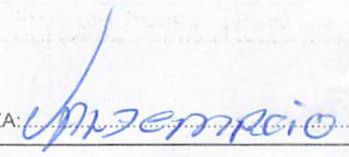
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 134 - Manut. da Sec. Adj. d Desenv. Rural Código da Dotação :
Órgão: 8 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 1 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural
Nome do Solicitante: VALDEMARCIO DE SOUZA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, na cidade de Cáceres. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6000	1.	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	0,0000	0,00
2	7000	1.	ÓLEO DIESEL COMUM (CÁCERES) Combustível derivado do petróleo, constituído basicamente por hidrocarbonetos, o óleo diesel é um composto formado principalmente por átomos de carbono, hidrogênio e em baixas concentrações por enxofre, nitrogênio e oxigênio e selecionados de acordo com as características de ignição e de escoamento adequadas ao funcionamento dos motores diesel. É um produto inflamável, medianamente tóxico, volátil, límpido, isento de material em suspensão e com odor forte e característico. Óleo diesel utilizado em motores de combustão interna e ignição por compressão (motores do ciclo diesel) empregados nas mais diversas aplicações, tais como: automóveis, furgões, ônibus, caminhões, pequenas embarcações marítimas, máquinas de grande porte, locomotivas, navios e aplicações estacionárias (geradores	0,0000	0,00

Solicitante: VALDEMARCIO DE SOUZA: 

Nova Lacerda, 16 de Janeiro de 2023.


Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 53/2023

Data: 16/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 2/2

☐ Execução de Serviço

☐ Execução de Obra

☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			elétricos, por exemplo). (23-04-0005)		
3	2000	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
4	800	1.	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CACERES) (23-05-0001)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: VALDEMARCIO DE SOUZA:

Nova Lacerda, 16 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 55/2023

Data: 17/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 109 - Manut.das Ações de Média e Alta Complexi Código da Dotação :
Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI
Local de Entrega: Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho. 815
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, na cidade de Cáceres. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30000	1.	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	0,0000	0,00
2	30000	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
Preço Total:				0.00	

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 17 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 56/2023

Data: 17/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 102 - Manut. da Vig. Epidemiologica Código da Dotação :
Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI
Local de Entrega: Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, na cidade de Cáceres. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20000	1.	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	0,0000	0,00
2	20000	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 17 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 57/2023

Data: 17/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 97 - Manut. da Secretaria de Saúde

Código da Dotação :

Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Nome do Solicitante:

Local de Entrega: Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815

Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, na cidade de Cáceres.

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10000	1.	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	0,0000	0,00
2	10000	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Nova Lacerda, 17 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000

Telephone: 653259-4045

COLE Nr.: 15/2023

15/2023

Data: 17/01/2023

17/01/2023

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folien 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

[illegible]

Nov 23 17 de Janeiro de 2023

Edward S. Rogers, Ltd. Montreal, Quebec

Fls. 33
Rth. fr

COTA Nr.: 813/2022

Data: 16/12/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Triângulo Combustíveis e Transportes Ltda

Av. Getúlio Vargas, nº 1773

CÁCERES - MT

Código: 0

Banco: BOM

Agência: 0184-8

Conta Corrente: 44090.3

Telefone: (65) 3223-0706

Fax:

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta:

Local de Entrega:

Objeto da Cotação de Preço:

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Vencimento da Coleta:

Registro da Cotação de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0001)	L		860.000,00		
2	ÓLEO DIESEL COMUM (N LACERDA) (23-04-0003)	L				
3	ÓLEO DIESEL COMUM (CÁCERES) Combustível derivado do petróleo, constituído basicamente por hidrocarbonetos, o óleo diesel é um composto formado principalmente por átomos de carbono, hidrogênio e em baixas concentrações por enxofre, nitrogênio e oxigênio e selecionados de acordo com as características de ignição e de escape adequadas ao funcionamento dos motores diesel. É um produto inflamável, medianamente tóxico, volátil, limpo, isento de material em suspensão e com odor forte e característico. Óleo diesel utilizado em motores de combustão interna e ignição por compressão (motores de ciclo diesel) empregados nas mais diversas aplicações, tais como: automóveis, furgões, ônibus, caminhões, pequenas embarcações marítimas, máquinas de grande porte, locomotivas, navios e aplicações estacionárias (geradores elétricos, por exemplo). (23-04-0005)	L	Impressa	150.000,00	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
4	Óleo diesel S-10 (CÁCERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	L	Impressa	81.500,00	R\$ 6,91	R\$ 563,16
5	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CÁCERES) (23-05-0001)	L	Impressa	6.800,00	R\$ 3,88	R\$ 26,38

Nova Lacerda, 16 de Dezembro de 2022.

09.136.878/0002-04

Triângulo Combustíveis e

Transportes Ltda

Av. Getúlio Vargas, 1773 - Vila Mariana

CÁCERES - MT

CEP 78200-000

Silvana S. Ribeiro - Soc. Mun. Planejamento

Fs. 34
Rub. 14

UNIDADE DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

COTA Nr.: 813/2022

Data: 16/12/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL) NOVA LACERDA (23-06-0003)	l.		8.500,00		
7	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA). Gasolina automotiva. Combustível utilizado em motores de combustão, constituída por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	l.		198.800,00		
8	GASOLINA COMUM (CACERES) Gasolina automotiva. Combustível utilizado em motores de combustão, constituída por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	l.	Refinaria	79.500,00	R\$ 0,50	R\$ 39.750,00
Total Geral.....						R\$ 1.074.399,00

09.136.878/0002-04

Triângulo Combustíveis e

Transportes Ltda

Av. Getúlio Vargas, 1773 - Vila Mariana

CEP 78200-000 - CACERES - MT

Nova Lacerda, 16 de Dezembro de 2022.

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

R\$ 35
R\$

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 07.614.119/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 915
C.E.P.: 78241-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nº: 15/2023
Data: 17/01/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha 13

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Empresário: *Ateluz Bandeira Auto Posto Ltda*
Localidade: *3602007-1509, Rua São Luiz de Tent*
Cidade: *Colinas/MT*

Condições de Pagamento: A PRAZO
Validade da Proposta: 60 DIAS
Localidade Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
Objeto da Cotação de Preço: Registro de Preço para aquisição de materiais e serviços para manutenção do patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT

Observações:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ETANOL COM 10% (CAÇERES) - produto com teor alcoólico de 90% para uso em veículos flexíveis, sem aditivos, em embalagem de 20 litros, marca Antares.	L	11630	6,40	R\$ 74.632,00
2	ETANOL COM 10% (CAÇERES) - produto com teor alcoólico de 90% para uso em veículos flexíveis, sem aditivos, em embalagem de 20 litros, marca Antares.	L	360	3,60	R\$ 1.296,00
3	ETANOL (ALCOOL COMPOSTO) (CAÇERES) (ETANOL 90%)	L			

Nova Lacerda, 17 de Janeiro de 2023.

Suplente do Prefeito: *Sec. de Administração*

CNPJ: 01.674.519/0001-29
RUA DE OLIVEIRA N° 813
CEP: 76243-000 - Nova Lacerda, MT
Telefone: 662253-4045

COLETA Nº:	15/2023
Data:	17/01/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fls. 37
Rtd. for

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2023 a 24/01/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 23-04-0005 - ÓLEO DIESEL COMUM (CÁCERES)									
15/2023	17/01/2023		1	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM - (		7.000,000	6,8000	47.600,00	Sim ***
15/2023	17/01/2023		1	PETROLUZ CACERES AUTO POSTO LTDA - (1311)		7.000,000	6,3000	44.100,00	Não
15/2023	17/01/2023		1	PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA - (8291)		7.000,000	6,3000	44.100,00	Não
Preço Médio -->							6,4667	45.266,90	
Material: 23-04-0006 - Oleo diesel S-10 (CACERES)									
15/2023	17/01/2023		2	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM - (		81.500,000	6,9100	563.165,00	Sim ***
15/2023	17/01/2023		2	PETROLUZ CACERES AUTO POSTO LTDA - (1311)		81.500,000	6,4000	521.600,00	Não
15/2023	17/01/2023		2	PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA - (8291)		81.500,000	6,4000	521.600,00	Não
Preço Médio -->							6,5700	535.455,00	
Material: 23-05-0001 - ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CACERES)									
15/2023	17/01/2023		3	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM - (		6.800,000	3,8800	26.384,00	Sim ***
15/2023	17/01/2023		3	PETROLUZ CACERES AUTO POSTO LTDA - (1311)		6.800,000	3,6000	24.480,00	Não
15/2023	17/01/2023		3	PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA - (8291)		6.800,000	3,6000	24.480,00	Não
Preço Médio -->							3,6933	25.114,44	
Material: 23-06-0003 - GASOLINA COMUM (CÁCERES)									
15/2023	17/01/2023		4	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM - (		80.500,000	5,5000	442.750,00	Sim ***
15/2023	17/01/2023		4	PETROLUZ CACERES AUTO POSTO LTDA - (1311)		80.500,000	5,0500	406.525,00	Não
15/2023	17/01/2023		4	PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA - (8291)		80.500,000	5,0500	406.525,00	Não
Preço Médio -->							5,2000	418.600,00	
Total Preço Médio -->								1.024.436,34	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de Preço na aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

NOVA LACERDA – MT, 24 de janeiro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: EDER PEREIRA BARRETO
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer, cujo objeto é o Registro de Preço na aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

Nova Lacerda - MT, 24 de janeiro de 2023.

Atenciosamente.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº /2023)**

PREGÃO Nº. 09/2023 Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 757/2013. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: Registro de Preço na aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 06/02/2023

Horário: 13:45h.

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – Situada à Rua 16 de julho, 815, Centro – Nova Lacerda/MT - CEP. 78.243.000.

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 09/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 263/2022, de 11/11/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **13:45 horas do dia 06 de fevereiro de 2023**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, situada à Rua 16 de julho, 815, Centro – Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243.000.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de Preço na aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.**

OBS: As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail licitacao@novalacerda.mt.gov.br, estando à disposição dos Fornecedores o Programa Betha Auto Cotação na internet, para formalização de procedimento em mídia, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

3.4. As Empresas participantes deverão oferecer gratuitamente serviços de ducha rápida aos veículos do município quando solicitados e eventuais troca de óleos, quando não for possível serem feitas pelas Secretarias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

3.5. As Empresas participantes na cidade de Cáceres deverão estar localizadas no perímetro urbano, compreendido entre a Ponte do Rio Paraguai, prosseguindo até o Trevo que dá acesso ao Hospital Regional "Trevo Domani", seguindo seu trajeto até o referido hospital, devendo as mesmas manter atendimento 24horas e disponibilizar de sanitários para motoristas e passageiros.

3.6. As Empresas participantes na cidade de Cuiabá deverão estar localizadas no perímetro urbano, devendo a mesma manter atendimento 24horas e disponibilizar de sanitários para motoristas e passageiros.

3.7. As Empresas participantes na cidade de Nova Lacerda deverão estar localizadas no perímetro urbano ou até 10 quilômetros, devendo a mesma manter atendimento 24horas e disponibilizar de sanitários para motoristas e passageiros.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02; sendo: anexo II e V, cópia do RG e do Contrato Social e Procuração quando não for proprietário da Empresa.

4.5.1. O Anexo II em nenhuma hipótese substitui a procuração no caso da empresa se fazer representar por procurador, salientamos que a apresentação da procuração em caso de representação é obrigatória.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.1. O preço ofertado permanecerá fixo, salvo realinhamento de preço conforme art. 65 da Lei 8.666/93, bem como não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido usados a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Deverá ser apresentada proposta específica para cada item, de forma individualizada, a que se refere à proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b). Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- e). Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRE, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f). Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho

(www.stj.jus.br);

g). A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

h). A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

i). Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias;

j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

l) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo Anexo VI):

m) Declaração de Atestado de Capacidade Técnico Operacional, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto da referida licitação, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório. (conforme modelo Anexo III).

Para empresas fornecedoras de combustíveis, deverá ser apresentado:

a)- Licença de Operação- da Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/MT

b)- Alvará de Prevenção Contra Acidente e Pânico- Secretaria de Segurança Pública Corpo de Bombeiros.

8.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Em se tratando de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente.

8.5. A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7: Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecida em Leis.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 22, § 4º do Decreto 7.892/2013.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. No momento da Contratação os valores constantes no Registro de Preços, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.

12.2. Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultará os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.6. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o *fornecedor do bem* deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos Federais, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, a partir da autorização de fornecimento, diretamente no tanque de combustível do veículo, conforme as condições estabelecidas deste edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento dos serviços, não será aceito boleto bancário, duplicata ou quaisquer outra forma de recebimento o pagamento somente será realizado mediante depósito bancário em nome da adjudicada, em conformidade com a resolução de consulta n.20/2014 TCE/MT, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. Os serviços faturados e entregues serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.1.1 Quanto ao item 13.2.:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

16.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda por prazo de até 2 (dois) anos, e.

16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Nova e Lacerda – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Nova Lacerda – MT.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02)

17.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e Jornal de grande Circulação no Estado.

18.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.5. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

18.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

19. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Itens;
- b) ANEXO II - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente; e
- e) ANEXO V - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- f) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos.
- g) ANEXO VII - MINUTA DA ATA - (Somente para conhecimento do Licitante, dispensando ser anexado na habilitação).

Nova Lacerda- MT, 24 de janeiro de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA ANEXO I

Itens – REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

ANEXO II

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 09/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

ANEXO III

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu o produto conforme o objeto do edital, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Lacerda (MT), ____/____/____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

ANEXO V

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão nº 09/2023, que cumprimos
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

ANEXO VI

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão – Registro de Preços. Nº. 09/2023.

Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A..... inscrito no CNPJ nº.....
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
..... SSP..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
..... (data)

.....
..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

ANEXO VII

MODELO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° .../2023 PROCESSO N°.../2023

Aos _____ do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, estabelecido na Rua 16 de julho n.º 815, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.614.519/0001-22, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Uilson Jose da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda- MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/MT e CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, e

_____ doravante denominado simplesmente **CONSIGNATÁRIA** nos termos da Lei Federal n.º 10.520, Lei Estadual n.º 12.337, Decreto n.º 003/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º 757/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o Sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a _____. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A Empresa deverá oferecer gratuitamente serviços de ducha rápida aos veículos do município quando solicitados e eventuais troca de óleos, quando não for possível serem feitas pelas Secretarias.

3.5. A Empresa da cidade de Cáceres deverá estar localizada no perímetro urbano, compreendido entre a Ponte do Rio Paraguai, prosseguindo até o Trevo que dá acesso ao Hospital Regional “Trevo Domani”, seguindo seu trajeto até o referido hospital, devendo as mesmas manter atendimento até as 23 horas e disponibilizar de sanitários para motoristas e passageiros.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	QUANT.	Un	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. REGISTRADO	EMPRESA

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de realinhamento de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

Fls. 54
Rub. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital:

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos estritos termos do art. 21 e parágrafos do Decreto Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

PARTES

- 5.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 5.1.1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 5.1.2. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório.
- 5.1.2.1. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 5.1.3. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 5.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 5.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 5.2. Compete dos órgãos participantes:
- 5.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 5.2.2. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 5.2.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização do *Termo de Referência*, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 5.2.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 5.2.5. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.3. Compete ao Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado o registro de seus preços ou ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do respectivo edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

REGISTRADOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. –

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, Nova Lacerda, _____ de _____ de 2023.

Prefeito

Pregoeiro

Empresas Participantes:

CNPJ: _____

CNPJ: _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PORTARIA Nº. 263/2022

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E
PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ZAIRES RIBEIRO ZORZAN, servidor efetivo no cargo de Assistente Contábil;

1.1. — Membros:

a) GEISA DOS SANTOS SALES, servidora efetiva no cargo de assistente de compras;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I — Nas Funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- f) Encaminhar recursos;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão, e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

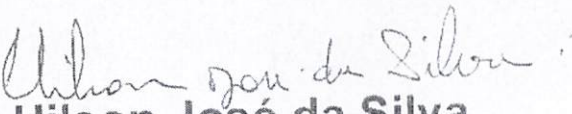
Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em
10 de novembro de 2022.


Uilson José da Silva
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 019/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA
DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: **Parecer Jurídico 019/2023** em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 009/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 009/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim



EB





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 263/2022 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art.38-omissis

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento*".

¹BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.



EB





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

²SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>> acesso em 25 mar. 2015.



EB





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lein°8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de

⁴DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20abr. 2015.

⁵DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.



ER





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

formular em propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existent (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que “*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.*” [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

“[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]”.

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

⁶CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]"

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Nota-se que **não há esclarecimento sobre impugnações ao edital de forma eletrônica, indicando o endereço de e-mail para a impugnação.**

Quanto ao valor estimado, foi usado a remuneração base contida na Lei Municipal 631/2012, que regula o serviço de plantão médico local.

III - CONCLUSÃO

⁸CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital, sob a condição de que acrescente informações sobre esclarecimentos e impugnação do edital de forma eletrônica, indicando o e-mail para a impugnação, no item 09 do edital.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 24 de janeiro de 2023.


Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.



ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Katia Trevisol de Camargo	058	Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais)
Debora Isabel Fonseca Dolinski	018	Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiliação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2023, às mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

Anexo a Portaria 057/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
- 8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função) e **exame toxicológico**;
- 11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) João de Deus de Sousa, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Operador de Máquina (Pá carregadeira e Retro escavadeira), porém, na data de 23/01/2023 apresentou declaração de desistência Definitiva.

Nova Guarita - MT, 24 de janeiro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Kelen Ferreira de Lima aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais, porém, na data de 23/01/2023 apresentou declaração de desistência Definitiva.

Nova Guarita - MT, 24 de janeiro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Elisângela Pereira Dias Kwoil aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais porém, na data de 23/01/2023 apresentou declaração de desistência Definitiva.

Nova Guarita - MT, 24 de janeiro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Fls. 72
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 03/2023.

ABERTURA: 06 de fevereiro de 2023 às 13:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:30 às 13:45 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 08/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 08/2023.

ABERTURA: 06 de fevereiro de 2023 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Empresa para aquisição de equipamento e proteção individual EPI, para atender todas as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 04/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 752, datado de 18/01/2023:

Onde se lê: **ABERTURA:** 30 de janeiro de 2023 às 14:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:30 às 14:45 horas;

Leia se: **ABERTURA:** 30 de janeiro de 2023 às 13:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:30 às 13:45 horas;

Nova Lacerda- MT 24 de janeiro de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ATA DA MESA DIRETORA 2023/2024

No dia 1º(primeiro) de Janeiro de dois mil e vinte e três às 08:00 horas da manhã no Plenário José Pinto Ferreira na Câmara Municipal de Nova Marilândia, realizou a sessão solene de posse e instalação da mesa diretora

para o biênio de 2023/2024, onde foi empossada a Nova Mesa Diretora que orienta os trabalhos Legislativos no decorrer do biênio 2023/2024. Ficando assim a Mesa Diretora composta:

Presidente: Valmir Silva Leite

Vice-Presidente: Manoel Fernandes da Silva Neto

1º Secretário: Maria Aparecida Fernandes Picalho

2º Secretário: Neucireno Francisco Gomes

Logo em seguida o presidente fez suas considerações finais e agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão sob a proteção de Deus, e eu Edileuza Alves da Silva lavrei a presente ata, por ser verdade será por todos assinada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

Data: 24 de janeiro de 2023.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1008/2022, de 08 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0020 – SEGURIDADE AOS COLABORADORES

2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DO RPPS - PREVINOM

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....
R\$ 80.000,00

TOTALR\$ 80.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0020 – SEGURIDADE AOS COLABORADORES

9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Fs. 13
Rat. fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

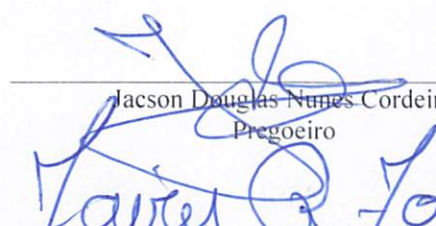
Fis. _____

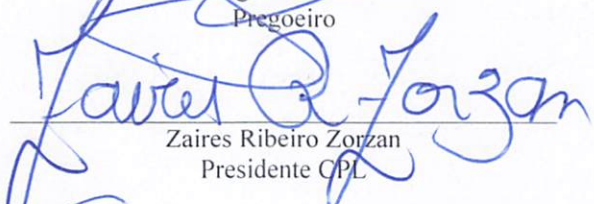
Ass: _____

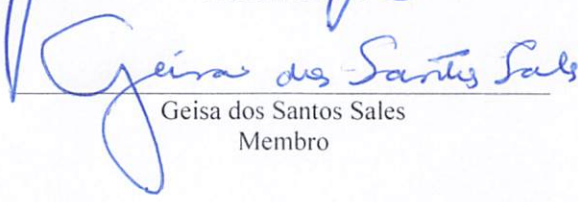
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 09/2023. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 13:45 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 263 de 11 de novembro de 2022, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao *Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal*. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 06 de fevereiro de 2023.


Jackson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro


Zaires Ribeiro Zorzan
Presidente CPL


Geisa dos Santos Sales
Membro



Psicólogo	2.500,00	30 H/S	Ensino Superior	01
-----------	----------	--------	-----------------	----

LEIA-SE:

Cargo	Salário (R\$)	Carga/Horária	Escolaridade	Vagas
Psicólogo	2.500,00	40 H/S	Ensino Superior	01

Informações disponíveis na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs, ou através do fone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita-MT, 08 de fevereiro de 2023.

Regiane de Fátima Arruda

Presidente da Comissão Examinadora

ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais nºs, 044/2018, 047/2018, e Lei Municipal nºs 933/2023, para todos os efeitos, torna público a **RETIFICAÇÃO**:

Por meio desta retificação fica alterado o item: **QUADRO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, permanecendo inalterados todas as demais Clausulas do edital original.

ONDE SE LÊ:

Cargo	Salário (R\$)	Carga Horária	Escolaridade	Vagas
Operador de Máquina (Pa Carregadeira e Retro Escavadeira)	2.500,00	30 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado. CNH categoria mínima C	02

LEIA-SE:

Cargo	Salário (R\$)	Carga Horária	Escolaridade	Vagas
Operador de Máquina (Pa Carregadeira e Retro Escavadeira)	2.500,00	40 H/S	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado. CNH categoria mínima C	02

Informações disponíveis na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hrs as 11:00, ou através do fone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita-MT, 08 de fevereiro de 2023.

Regiane de Fátima Arruda

Presidente da Comissão Examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA EIRELE

1.1 O presente termo tem como finalidade a **SUPRESSÃO DE VALORES**, na obra de **EXECUÇÃO GLOBAL DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DE 24,1 KM ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.**

1.2.1 – O valor da supressão é de **R\$ 12.230,86 (doze mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos)**, SENDO ESSE VALOR GLOSADO,

conforme relatório da engenharia e fiscalização do município de Nova Lacerda-MT, em anexo.

Nova Lacerda – MT, 26 de dezembro de 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 09/2023,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIALATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 09/2023,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 13:45 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 263 de 11 de novembro de 2022, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao **Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 06 de fevereiro de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 041/2023

“Dispõe sobre a aprovação do projeto Pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeio público de diversas ruas no município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências”.

Sr. Uilson José da Silva Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Urbana**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 001/2023	RUA ANTONIO BRESSAN, RUA POCONÉ, RUA LUIS ANTONIO CARDUCCI, RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, AV. MÁRCIO LACERDA, AV. DOUTOR FILO E AV. LINK Área: 10.748,36 m²	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheiro Civil CREA 120603382-7

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: SIDNEY DIAS DE JESUS

CREA: RNP 1213855748

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, 03 de fevereiro de 2023

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Engenheiro Civil – Crea: 1213855748